



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012-CSL/SEDIHC
Processo Administrativo: 685/2012-SEDIHC

A **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania**, por meio da sua Pregoeira designada pela **Portaria n.º 022/2012-SEDIHC, datada de 15 de junho de 2012**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 21 de junho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em vista do que consta do Processo Administrativo n.º **685, de 16 de agosto de 2012**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual n.º 28.455, de 31 de julho de 2012, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

A sessão pública para realização do Pregão terá início às 14 h:30m do dia 03 de outubro de 2012, devendo os envelopes serem entregues no Auditório da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-SEDIHC, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luis – MA.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico-operacional, como conferências, solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, treinamentos correlatos e/ou eventos para a realização da prestação de serviços especializados em suporte técnico-operacional para a realização do **II ENCONTRO REGIONAL DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, (Regionais Administrativas de Balsas, Barra do Corda e Imperatriz- MA) com a finalidade de assessorar tecnicamente os municípios com informações, esclarecimentos e orientações que contribuam para a execução no âmbito dos programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS. Favorecer a troca de experiências de implementação do SUAS entre os municípios participantes. Planejar estratégias de superação dos entraves identificados na realização do monitoramento, conforme especificações e demais condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência** que integra o edital para todos os fins.

1.2 O **valor total máximo estimado** para a contratação objeto deste pregão, estimado pela **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS**, constante do Termo de Referência é **R\$ 63.764,98 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

2 . DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, empresas especializadas, cujo objetivo social tenha atividades compatíveis com a prestação de serviços objeto desta licitação, observada, a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 – Não poderão participar desta licitação, direta e indiretamente, empresas:

a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme artigos 95 a 101, da Lei Estadual nº 9.579/2012, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 27 e 28 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação- ANEXO III

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

**Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo,
Calhau, São Luis - MA**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 08/2012-CSL-SEDIHC
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 08/2012-CSL-SEDIHC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, ou publicação em órgão da imprensa oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.
- 4.6 Os documentos introduzidos nos Envelopes 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:



ESTADO DO MARANHÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade e quantidade;
- d) Preço unitário dos serviços, em algarismos, e valor global da Proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) Prazo de vigência do Contrato de até 31 de dezembro de 2012, contados a partir da data de sua assinatura.
- g) **Certidão Específica de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do art. 95 a art. 101, da Lei Estadual n.º 9.579/2012.

5.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.4.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.7. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a **SEDIHC** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60** (sessenta) dias.

5.8. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

**Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo,
Calhau, São Luis - MA**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

5.10. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

5.11. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.12. Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.13. Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis.

5.14. - A licitante deverá apresentar junto com a Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

5.14.1 – A indicação dos cardápios balanceados para as refeições, elaborados e assinados por profissional nutricionista habilitado, conforme subitem 5.14.2;

5.14.2 - Comprovante de que possui em seu quadro de funcionários, profissional habilitado em nutrição, devidamente cadastrado junto ao Conselho Regional de Nutrição, o qual se responsabilizará pela formulação do cardápio nutricional, conforme Termo de Referência, ANEXO I;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme determina este Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

6.2. Os licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados, no lacre, pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.3. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global, e todas aquelas apresentadas com preços até **10% (dez por cento) superiores** relativamente à de menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, cinco (cinco) propostas escritas, com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 05 (cinco), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os preços ofertados, para que seus autores participem dos lances, conforme o disposto no artigo 18, inciso IX, do Decreto Estadual 28.455, de 31 de julho de 2012.

6.5. Havendo absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que, dará o primeiro lance.

6.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.7. Aos licitantes selecionados conforme os itens anteriores serão dada oportunidade para, individualmente e de forma seqüencial, apresentarem lances verbais, de valores distintos e **decrecentes**, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Pregoeira poderá aceitar a proposta única remanescente, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.12.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

6.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o **menor preço global**, compatíveis com a estimativa de preços ou com a planilha de custos, inferior ao máximo estabelecido no edital, conforme definido no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.15 – A Pregoeira desclassificará as propostas de preços superiores aos praticados no mercado ou inexequíveis, podendo:

6.15.1 – abrir prazo para que o licitante demonstre, em planilha de custos, a exequibilidade dos preços ou a realização de contrato com preço semelhante;

6.15.2 – facultar ao licitante a classificação, desde que apresente garantia adicional de até 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação.

6.16. Serão permitidas as alterações de preços unitários, sendo observado:

a) como limite máximo, o valor final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) quando houver a possibilidade de negociação com o preponente vencedor, visando à redução de preços unitários para qualquer um dos itens individualmente;

c) utilizando para o cálculo do valor global a somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

d) apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

6.18. Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

6.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novas propostas escoimadas dos vícios que ensejam a decisão.

6.21. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 6.21**

6.22. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.22.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos art. 95 a art. 101, da Lei Estadual n° 9.579/2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate.

6.23. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.24. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço.

6.25. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

6.26. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN);
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:
 - **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3- A **habilitação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.3.1- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade

7.4- A **Habilitação Técnica e operacional dos licitantes deverá ser comprovada por meio de:**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7.4.1 **Comprovação de aptidão** por meio de 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado no CRN, comprovando que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto de contrato resultante de licitação em características, quantidades e prazos equivalentes às da licitação.

7.5- Outros Documentos

7.5.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **Anexo II**.

7.5.2- **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP nº 65010-650 – São Luís/MA, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, **NÃO** substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 7.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo IV)**.

7.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.

7.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.11. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.13. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.14. A Licitante Contratada deverá manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato, e prestação do serviço.

7.15. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.16. Conforme disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização deste Pregão, diretamente na **Comissão Setorial de Licitação**, localizada na Avenida *Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luís – MA, telefone FAX (98) 3218-8349, São Luís – MA.*

8.1.1. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis horas.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 – DOS RECURSOS

9.1- Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos participantes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em **03 (dias) úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Quaisquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC, no endereço citado no **item 8.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania**, que proferirá decisão definitiva.

9.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante declarada vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

10 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1- Após a homologação do resultado da presente licitação pelo titular da **SEDIHC**, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3- É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações dos artigos 95 a 101 da Lei nº 9.579/12.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, e assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente.

10.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **SEDIHC** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1991.

10.4.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7.º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA**, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

10.6. Constam na minuta do Contrato (**Anexo V**) as condições e a forma do fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

10.7. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.9. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.10. Será vedada a **CONTRATADA** transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

10.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, nos dias 10, 20 ou dia 30, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3- O titular da **SEDIHC** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

11.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e ao FGTS.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Se o licitante vencedor, injustificadamente, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas nos seguintes penalidades:

12.1.1- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEDIHC por prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SEDIHC, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- **Advertência.**

12.2.2- **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3- **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4- **Impedimento** de participar licitação ou contratar com a SEDIHC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.5- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEDIHC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

**Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo,
Calhau, São Luis - MA**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a SEDIHC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5- A aplicação das penalidades será efetivada de conformidade com o determinado nos artigos 95 a 101 da Lei Estadual n.º 9.579/12, precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos assegurados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE GESTORA: 540903

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54903- Fundo Estadual de Assistência Social.

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0539 – Proteção e Promoção Social

ATIVIDADE/PROJETO:

I – 4450 – Gestão de Programa

PLANO INTERNO:

I – MONITSOCIAL R\$ 63.830,00

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 031600000

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2 - De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

14.2.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

14.2.2 - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

14.2.2.1 - A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

14.2.3 - Se a empresa vencedora for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Declaração a que se refere o ANEXO IV da IN n.º 791 de 10 de dezembro de 2007.

14.3. - Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

14.4 - Não serão aceitas cobranças de títulos por meio do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring".

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

**Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo,
Calhau, São Luis - MA**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6 - O pagamento poderá ser susgado pela SEDIHC nos seguintes casos:

14.6.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

14.6.2 - Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com a SEDIHC, por conta do estabelecido neste Edital;

14.6.3 - Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço.

14.7- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.8 - A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de empregados, verificado no início da execução do contrato, egressos do sistema prisional, na seguinte proporção:

a) até 200 empregados 2 %

b) de 200 a 500 3 %

c) de 501 a 1001 em diante 5%”

14.9 – É vedado à empresa prestadora de serviços, contratar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos ou empregos de confiança, de natureza especial ou eletiva do Estado.

14.10- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.11- Fica assegurado ao titular da **SEDIHC** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Lei Estadual n.º 9.579/12.

14.12- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar e assinar a **Nota de Empenho**.

14.13- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.14- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

14.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC**, na **Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luis – MA**, no site www.sedihc.ma.gov.br onde poderá ser retirado gratuitamente e obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame pelo e-mail csl@sedihc.ma.gov.br ou pelo telefone (98) 3218-8349.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

14.17- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Especificações;

ANEXO II - Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO III - Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO V- Minuta do Contrato

São Luís (MA), 20 de setembro de 2012.

Dinamara Martins Marques
Pregoeira Oficial/SEDIHC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012-CSL/SEDIHC
Processo nº 476/2012/SEDIHC



**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEDIHC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS**

**II ENCONTRO REGIONAL DE MONITORAMENTO
DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
(Regionais Administrativas de Balsas, Barra do Corda e Imperatriz)

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC
**Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo,
Calhau, São Luis - MA**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

SÃO LUIS (MA)
2012

1 - IDENTIFICAÇÃO

Instituição: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania - SEDIHC

C.N.P.J: 09.556.140/0001-15

Responsável pela Instituição: Luiza de Fátima Amorim Oliveira

Endereço da Instituição: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bloco A, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Bairro Calhau, São Luis – MA.

Setor Responsável pela Proposta: Superintendência de Gestão do SUAS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

2. JUSTIFICATIVA

A Assistência Social ao ser ordenada Política Pública através da Lei nº 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, também conhecida como Lei do SUAS, de 06/07/2011, estabeleceu o modelo de gestão descentralizada e participativa e definiu competências e responsabilidades nas três esferas de governo.

O Sistema Único da Assistência Social-SUAS organiza a oferta da Assistência Social, promovendo proteção social a famílias, crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência e idosos em situação de fragilidade, risco e vulnerabilidade social através de projetos, programas, benefícios e serviços socioassistenciais.

O Estado, enquanto condutor da Política de Assistência Social deve prestar assessoramento técnico aos municípios como uma estratégia de aprimoramento e efetivação do SUAS e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania- SEDIHC, na condição de Órgão Gestor, deve apoiar os municípios na execução dessa Política, através ações de capacitação, monitoramento e assessoramento permanente, sistemático e continuado.

Partindo dessa compreensão, a SEDIHC visando diminuir a distância entre o Órgão Gestor Estadual e o Órgão Gestor Municipal, adota estratégias que favoreçam a proximidade e efetividade, como ações de itinerância, com vistas a orientar, solucionar e ou minimizar problemas vivenciados pelos municípios.

A realização deste Encontro Regional se constitui um importante espaço de capacitação técnica, na perspectiva de nivelamento e aperfeiçoamento de conhecimentos específicos a cerca das ações da Política de Assistência Social e do Programa Nacional dos Direitos Humanos, como também, momento oportuno de integração dos trabalhadores do SUAS, respaldando assim a elaboração do presente Termo de Referência.

3. OBJETO:

A contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico-operacional, como conferências, solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, treinamentos correlatos e/ou eventos para a realização do **II ENCONTRO REGIONAL DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, (Regionais Administrativas de Balsas, Barra do Corda e Imperatriz- MA), sediado em BALSAS-MA, com a finalidade de assessorar tecnicamente os municípios com informações, esclarecimentos e orientações que contribuam para a execução no âmbito dos programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS. Favorecer a troca



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

de experiências de implementação do SUAS entre os municípios participantes. Planejar estratégias de superação dos entraves identificados na realização do monitoramento.

4. META

Realização de um Encontro Regional da Política de Assistência Social com carga horária de 20 horas para 200 participantes.

5. PUBLICO ALVO

- Secretários Municipais de Assistência Social;
- Técnicos e Assessores das Secretarias Estadual (SEDIHC) e Municipais de Assistência Social;
- Representantes dos Conselhos Estadual e Municipais de Assistência Social;
- Representantes de Entidades que executam ações da Política de Assistência Social
- Representantes da FUNAC
- Representes de Usuários (de Balsas-MA)

6. AREA DE ABRANGENCIA.

MUNICIPIO SEDE DO EVENTO	REGIONAL	MUNICIPIOS
BALSAS	BALSAS	1. ALTO PARNAÍBA
		2. BALSAS
		3. CAROLINA
		4. FEIRA NOVA DO MARANHÃO
		5. FORMOSA DA SERRA NEGRA
		6. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
		7. LORETO
		8. NOVA COLINAS
		9. RIACHÃO
		10. SAMBAÍBA
		11. SÃO FÉLIX DE BALSAS
		12. SÃO PEDRO DOS CRENTES
		13. SÃO RDO. DAS MANGABEIRAS
		14. TASSO FRAGOSO
	BARRA DO CORDA	15. ARAME
		16. BARRA DO CORDA
		17. FERNANDO FALCÃO
		18. GRAJAÚ
		19. ITAIPAVA DO GRAJAÚ
		20. JENIPAPO DOS VIEIRAS
		21. SITIO NOVO
		22. TUNTUM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

	IMPERATRIZ	23. AMARANTE DO MARANHÃO
		24. BURITIRANA
		25. CAMPESTRE DO MARANHÃO
		26. DAVINÓPOLIS
		27. ESTREITO
		28. GOVERNADOR ÉDSON LOBÃO
		29. IMPERATRIZ
		30. JOÃO LISBOA
		31. LAJEADO NOVO
		32. MONTES ALTOS
		33. PORTO FRANCO
		34. RIBAMAR FIQUENE
		35. SENADOR LA ROQUE
		36. SÃO JOÃO DO PARAÍSO

7. REVISÃO DE EXECUÇÃO

O Encontro será realizado no período de 24 a 26 de outubro/2012.

8. METODOLOGIA

O evento acontecerá na cidade de Balsas-MA envolvendo 36 municípios maranhenses das Regionais Administrativas de Balsas, Barra do Corda e Imperatriz, com a participação de gestores, técnicos estaduais e municipais, assessores e conselheiros da Política de Assistência Social, com uma carga horária de 20 horas, onde serão repassadas informações relevantes sobre a referida Política. Para cada município serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas (Gestor Social e Técnicos dos Serviços Socioassistenciais).

Esta Secretaria custeará as despesas de hospedagem de 02 (dois) participantes de cada município, num total de 72 pessoas, bem como, o almoço dos 200 participantes nos 02 (dois) dias de evento.

O conteúdo do evento será trabalhado através de exposição oral, debates e atividades em grupos, com o auxílio de data-show, telão e microfones. Serão distribuídos folders, cartilhas, notas técnicas, entre outros documentos na perspectiva de facilitar o repasse das informações sobre as ações da Política executadas pelos municípios, e ainda aquelas coordenadas e/ou executadas por esta Secretaria.

As atividades realizadas em grupo tem por fim o preenchimento do instrumental de monitoramento e apontar estratégias para superação dos entraves que dificultam a atuação dos municípios, bem como elaborar os Planos de Providências.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Espera-se que cada participante proceda a correlação entre os conteúdos apreendidos e a sua aplicação na prática institucional, com vista ao aprimoramento e fortalecimento da mesma.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Monitoramento – Resultados do Censo SUAS 2011, Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho/ Capacita SUAS, Ações da Proteção Social Básica, Ações da Proteção Social Especial, Gestão do SUAS, Ações da FUNAC e Informes Gerais.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Contratação de uma Empresa com experiência na realização de eventos dessa natureza, por meio de processo licitatório, para as providências necessárias, a saber:

10.1 LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS:

• **Locação de auditório**, climatizado, para 200 pessoas que disponha de assentos confortáveis, data-show e telão, microfones de mesa e sem fio Shure UHF, computador com impressora de CD e operador;

Decoração (arranjo, toalha) p/ abertura do Evento

• **Locação de 02 salas** com capacidades para 50 pessoas cada uma, assentos confortáveis, climatizadas.

Microfones de mesa e sem fio Shure UHF, data-show e telão;

Computador com gravadora de cd, internet e operador

10.2 DOS SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS:

Contratação de recepcionista e pessoal de apoio a serem pagos com diárias, mediante valores atuais de mercado, sujeitos a aprovação da Superintendência de Gestão do SUAS, conforme abaixo discriminado:

• **Recepcionista de eventos** - Profissionais com experiência na realização de eventos, com conhecimentos da área de cerimonial e protocolo, que saibam manusear equipamentos de informática e microfones. Sujeito a aprovação pela Superintendência de Gestão do SUAS;

• **Auxiliar administrativo**: prestar apoio administrativo no funcionamento cotidiano durante a realização do encontro. Sujeito a aprovação pela Comissão Organizadora da Conferência;

10.3 - MATERIAL DIDÁTICO PARA OS PARTICIPANTES – caneta esferográfica em material plástico, ponta metal, tinta azul ou preta, escrita fina; bloco para anotações de papel branco, 20 fls, tamanho A5; CDs regravável; xérox; registro fotográfico.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

10.4 -REFEIÇÕES - (almoço) para 200 pessoas, durante 02 dias, tipo *self service*, com cardápio variado, composto de carne vermelha, frango ou peixe, duas variedades de arroz e duas de saladas, feijão, farofa, purê e um tipo de massa. Sobremesas: salada de frutas, pudins, musses e/ou cremes de sabores variados, três tipos de refrigerantes incluindo o *diet*, dois tipos de sucos, com e sem açúcar, cafezinho e chá, com e sem açúcar, bolachas doces e salgadas e água mineral gelada. Jantar para 26 técnicos desta Secretaria durante 03 (três) dias;

10.5 COQUETEL - para 200 pessoas com 10 opções de salgados, 03 opções de bolos, mini sanduíches natural,

10.6 BEBIDAS: 03 tipos de suco de polpa de fruta,; 02 tipos de refrigerantes com 01 opção diet; Água mineral; Bebedouros (tipo geláguia) com garrações de água mineral de 20 litros, copos descartáveis e lixeira, pelo período de duração do Seminário;

10.7 SERVIÇOS GRÁFICOS:

- Produção e confecção de material gráfico: Painel em lona front light com ilhós, medindo 8 x 2 metros, impressão digital em policromia, instalado em grid de alumínio, com temática e logomarca do evento; pasta policromada com zíper e logomarcas (Governo do Estado, Secretaria, SUAS e Evento); crachás de identificação; certificados em papel couchê em policromia com logomarcas (Governo do Estado, Secretaria, SUAS e Evento); folder/programação.
- Os modelos dos materiais de divulgação e identificação serão elaborados pela CONTRATADA em conjunto com área solicitante do evento, devendo ser impressos ou produzidos somente após aprovação da CONTRATANTE;

10.8 HOSPEDAGEM:

Locação de apartamentos duplos e triplos com banheiro, ar condicionado e café da manhã para 100 pessoas, deste total 72 (setenta e duas) serão participantes dos municípios.

10.9 TRANSPORTS

- Veículo de grande porte com 4 portas, ar condicionado, som e combustível e motorista para uso no percurso São Luis/Balsas/São Luis durante 05 (cinco) dias.
- 01 Veículo tipo ônibus, semi leito, ar condicionado, som, combustível e motorista para uso no percurso São Luis/Balsas/São Luis. Durante 04 (quatro) dias.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA

11.1 - Entregar os produtos, conforme especificações determinadas pela Superintendência de Gestão do SUAS, no local e data definidos como também no tocante a todos os serviços constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

11.2 - A arte dos materiais que compõem o serviço de impressão de material de divulgação, identificação e propaganda será encaminhada à CONTRATADA, para preparo e aprovação de modelo (“layout”), nos seguintes prazos:

11.3 - Material de divulgação: 02(dois) dias úteis do recebimento da arte;

11.4 - Material do evento: 5(cinco) dias úteis do recebimento da arte;

11.5 - A data de entrega dos materiais de divulgação confeccionados será entregue, minimamente, no prazo de 24h, antes da realização do evento;

11.6 - Os materiais do evento a serem confeccionados deverão estar à disposição da CONTRATANTE, no local de realização dos eventos, no prazo, mínimo, de 24h, conforme cita o termo de Referência.

11.7 - Os prazos especificados neste item do Termo de Referência poderão ser prorrogados por solicitação da CONTRATADA, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida por evento, e deverá ser atestada pelo setor competente.

12.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no dia 10, dia 20 ou dia 30, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

12.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.4 O titular da SEDIHC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado, antes do recebimento definitivo dos serviços.

13. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

13.1 O **II ENCONTRO REGIONAL DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Regionais Administrativas de Balsas, Barra do Corda e Imperatriz, será realizado no período de 24 a 26 de outubro/2012, sediado em BALSAS-MA.

13.2 Quaisquer outras alterações deverão se constituir objeto de acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA

14.2. Reuniões com a CONTRATANTE, responsável pela ação, para informar a metodologia de trabalho que será conduzida, bem como todas as especificidades;

14.3 Manter o material de apoio devidamente higienizado, em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento, disponível com antecedência mínima de 2 (duas) horas;

14.4 Manter o pessoal de apoio que deverá se apresentar com uniformes limpos e completos, adequados ao evento, de acordo com as condições exigidas pela vigilância sanitária, disponível com antecedência mínima de 2 (duas) horas;

14.5 O serviço deverá ser realizado com garçons em traje apropriado e mesas de apoio, com material de qualidade compatível com o evento;

14.6 Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas etc. será de responsabilidade da CONTRATADA;

14.7 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à SEDIHC, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

14.8 Os modelos dos materiais de divulgação e identificação serão elaborados pela CONTRATADA com assessoramento da Superintendência de Gestão do SUAS, devendo ser impressos ou produzidos somente após aprovação da CONTRATANTE;

14.9 A arte dos materiais que compõem o serviço de impressão de material de divulgação, identificação e propaganda será encaminhada à Gestão do SUAS, para preparo e aprovação de modelo ("layout"), nos seguintes prazos:

14.9.1 Material de divulgação: 02(dois) dias úteis do recebimento da arte;

14.9.2 Material do evento: 5(cinco) dias úteis do recebimento da arte;

14.9.3 A data de entrega dos materiais de divulgação confeccionados será entregue, minimamente, no prazo de 24h, antes da realização do evento;

14.10 Os materiais do evento a serem confeccionados deverão estar à disposição da CONTRATANTE, no local de realização dos eventos, no prazo, mínimo, de 24h, conforme cita o termo de Referência;

14.11 Os prazos especificados neste item do Termo de Referência poderão ser prorrogados por solicitação da CONTRATADA, desde que autorizado pela CONTRATANTE;

14.12 O serviço serão prestados, conforme cronograma e horário definidos pela Superintendência de Gestão do SUAS.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos nos locais indicados pela CONTRATANTE com a supervisão de um representante designado, que deverá atestar se os serviços foram realizados conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1 DA CONTRATADA

16.1.1 Executar o objeto deste Termo de Referência, cumprindo os prazos e observando critérios de qualidade técnica e custos discriminados na proposta;

16.1.2 Responder por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenização por perdas e danos, porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes da não prestação de serviços contratados;

16.1.3 Atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE deslocando-se para o local determinado;

16.1.4 Executar o serviço por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas;

16.1.5 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

16.1.6 A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

16.1.7 Atender e repassar, por meio de seu proposto responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da CONTRATANTE;

16.1.8 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.9 Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

16.1.10 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a SEDIHC;

16.1.11 As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas, etc, e equipes de empregados (maitrês, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), serão de responsabilidade da CONTRATADA;

16.1.12 A CONTRATADA deverá garantir a reposição dos alimentos e das bebidas até o término do evento, conforme quantidade discriminada no Termo de Referência;

16.1.13 Todos os utensílios e instrumentos necessários à realização dos eventos serão da responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

16.1.14 A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos e/ou serviços devidamente identificados ou em suas embalagens originais e em perfeitas condições para uso e/ou consumo, devendo atender às normas de manuseio e condicionamento estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

16.1.15 É responsabilidade da CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores.

16.1.16 A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas de transporte, alimentação e outras dos recursos humanos contratados para prestar os serviços durante e / na realização do evento;

16.1.17 A CONTRATADA deverá entregar os produtos, conforme especificações determinadas pela contratante, no local indicado pela CONTRATANTE de acordo com os horários e locais pré-estabelecidos, com antecedência mínima de 2 (duas) horas;

16.1.18 Apresentar à CONTRATANTE os relatórios parcial e final, bem como as notas fiscais, referentes aos serviços prestados;

16.1.19 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

16.2. DA CONTRATANTE

16.1.1 Enviar à CONTRATADA, todo o detalhamento dos eventos, tão logo o calendário seja aprovado;

16.1.2 Acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com o presente Termo de Referência;

16.1.3 Indicar, formalmente, técnica responsável para o acompanhamento da execução dos serviços;

16.1.4 Receber e encaminhar a nota fiscal, devidamente aprovada e atestada, ao seu departamento financeiro, visando o pagamento dos serviços, à CONTRATADA;

16.1.5 Notificar a Contratada, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

16.1.6 Repassar para a CONTRATADA os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste termo de referência.

16.1.7 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela CONTRATANTE, na forma da Lei Estadual nº. 9.579/2012;

16.1.8 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da CONTRATADA para execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

16.1.9 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

16.1.10 Convidar a CONTRATADA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a CONTRATANTE terá como atender as exigências;

16.1.11 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades;

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

18. DO CANCELAMENTO DE EVENTOS

Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento;

19.2 No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

19.3 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as falhas porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

20. PLANILHAS DE CUSTO

a) Espaço Físico

Especificação	Unid	Quant	Quant /dia	Valor Unitário	Total R\$ 1, 00
Sala para 50 pessoas, cadeiras móveis confortáveis, climatizadas, dispendo de uma mesa retangular e 02 microfones sem fio.	Unid	02	01	318,33	636,66
Decoração (arranjo, toalha) p/ abertura do Evento	Unid	01	-	428,33	428,33
Auditório climatizado para 200 pessoas, telão, sonorização	Unid	01	02	696,66	1.393,33
Microfone fixo	Unid	02	02	59,33	118,66
Microfone sem fio Shure UHF	Unid	04	02	99,33	397,33
Computador com gravadora de cd, internet e operador	Unid	01	02	59,66	119,32
Total R\$					3.093,57

b) Despesa com Alimentação

Discriminação	Unid	Quant. de participantes	Dias	Valor Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Refeição: Buffet tipo self-service com cardápio variado com 03 saladas, 02 tipos de carne vermelha, frango ou peixe, 02 tipos de arroz, 01 tipo de farofa, 01 tipo de feijão, 01 tipo de massa três tipos de sobremesa (creme, pudim e salada de frutas); 03 tipos de suco de polpa de frutas, duas opções de refrigerante incluindo o diet, água mineral gelada, cafezinho, chá come sem açúcar biscoitos nos intervalos.	Almoço	200	02	R\$ 36,55	14.620,00
	Jantar	26	03	R\$ 36,55	2.850,90
Cooffe braick: com salgados variados, 3 opções de bolos, sanduíches natural, sanduíches de metro, rocambole, 04 tipos de suco de polpa de frutas, duas opções de refrigerante incluindo o diet, água mineral gelada.	Coquetel	200	02	18,00	7.200,00
TOTAL R\$					24.670,90

c) Material Gráfico

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção e confecção de painel em lona front light com ilhós, medindo 8 x 2 metros, impressão digital em policromia, instalado em grid de alumínio, com temática e logomarcas do evento, do Governo do Estado e do SUAS.	UND	01	752,46	752,46
Confecção de pasta policromada com zipper e logomarcas do evento, do Governo do Estado e do SUAS.	UND	200	7,33	1.466,00
Produção e impressão de folders/programação	UND	200	0,26	52,00
TOTAL R\$				2.270,46

d) Material Didático

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Canetas esferográficas em material plástico, ponta metal, escrita fina, tinha cor azul ou preta	UND	200	1,00	200,00
Blocos de notas, 20 fls, tamanho A5	UND	200	3,03	606,00
Crachás de identificação	UND	200	2,13	426,66
Xerox (lista de frequência, avaliação do evento e documentos)	UND	6.000	0,16	960,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Registro fotográfico	UND	30	19,00	570,00
TOTAL R\$				2.762,66

e) Pagamento de Pessoa Jurídica / Hospedagem

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	DIARIAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Apartamentos duplos	Apart.	25	03	112,33	8.424,75
Apartamentos Triplos	Apart.	17	03	139,33	7.105,99
TOTAL R\$					15.530,74

f) Transportes

Especificação	UNID	QUANT	DIAS	VALOR UNITÁRIO/DIÁRIA	TOTAL (R\$)
Veículo de grande porte com 4 portas, ar condicionado, som e combustível e motorista para uso no percurso São Luis/Balsas/São Luis.	UNID	01	05	803,33	4.016,66
Veículo tipo ônibus, semi leito, ar condicionado, som, combustível e motorista para uso no percurso São Luis/Balsas/São Luis.	UNID	01	04	2.451,00	9.804,00
TOTAL R\$					13.820,66

g) Pagamento de Pessoa Física

Especificação	UNID	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
Recepcionista	02	04	130,33	1042,66
Apoio	02	04	71,66	573,33
TOTAL R\$				1.615,99

h) Consolidação de Custos

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL R\$
Espaço Físico	3.093,57
Despesa de Alimentação	24.670,90
Material Gráfico	2.270,46
Material Didático	2.762,66
Pagamento de Pessoa Jurídica / Hospedagem	15.530,74
Locação de Veículo	13.820,66
Pagamento de Pessoa Física	1.615,99
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$	63.764,98



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

21- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização destes serviços estão estimados em R\$ 63.764,98 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) assegurados na seguinte Dotação Orçamentária:

UO:540903

PT: 08.122.0539.4450.0001

AÇÃO: Gestão do Programa

P.I: MONITSOCIAL

ND: 339039

FONTE: 306

17 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento pela prestação do serviço contratado será feito em PARCELA ÚNICA, até 30 (trinta) dias úteis após a execução do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminada e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de Ordem Bancária emitida em nome da Contratada, para crédito em Conta Corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Contrato e seus Anexos, após o recebimento do objeto dos serviços, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM. Fica também condicionada a entrega do respectivo relatório, acompanhado da comprovação do controle de frequência (original) e registro fotográfico, devidamente analisado e aprovado pela Superintendência de Gestão do SUAS/SEDIHC.

18 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Todas as atividades para realização deste evento serão acompanhadas pela Superintendência de Gestão do SUAS/Supervisão de Monitoramento e Avaliação, no que se refere à elaboração da presente proposta, monitoramento do processo para a efetivação da licitação, contatos com a Empresa vencedora, coordenação técnica do evento, análise e aprovação dos documentos produzidos e sistematizados, dentre outros que se fizerem necessários.

A avaliação será realizada pelos participantes e coordenação do evento, por meio de instrumental próprio, cujos itens a serem analisados referem-se às condições de execução, conteúdo trabalhado e resultados alcançados.

São Luis-MA, 11 de setembro de 2012.

Arlete de Brito Abreu



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Superintendente de Gestão do SUAS

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 011/2012-CSL/SEDIHC

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (___)

Observações:

1-em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

2-esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 011/2012-CSL/SEDIHC

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº....., estabelecida à (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório. Local e data.

Obs. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 011/2012-CSL/SEDIHC

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa
..... inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2012-CSL/SEDIHC
PROCESSO Nº 685/2012 - SEDIHC

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, COMO CONFERÊNCIAS, SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, PALESTRAS, PARA A REALIZAÇÃO: II ENCONTRO REGIONAL DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS DE BALSAS, BARRA DO CORDA E IMPERATRIZ ESTADO DO MARANHÃO.

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público Interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.556.140/0001-15, com sede Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária Luiza de Fátima Amorim Oliveira, CPF n.º 748.293.433-20, e a empresa....., com sede na, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, residente e domiciliada nesta cidade, RG n.º - SSP/MA e CPF n.º, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2012-CSL-SEDIHC, conforme consta no Processo Administrativo n.º 685, de 16 de agosto de 2012, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual n.º 28.455, de 31 de julho de 2012, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições constantes deste Edital, e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, prestação de serviços especializados em suporte técnico-operacional, como conferências, solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, treinamentos correlatos e/ou eventos para realização da prestação de serviços especializados em suporte técnico-operacional para a realização: II ENCONTRO REGIONAL DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nas Regionais Administrativas de Balsas, Barra do Corda e Imperatriz Estado do Maranhão, com finalidade de assessorar tecnicamente os municípios com informações, esclarecimentos e orientações que contribuam para a execução no âmbito dos programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS. Favorecer a troca de experiências de implementação do SUAS entre os municípios participantes. Planejar estratégias de superação dos entraves identificados na realização do monitoramento conforme especificações e demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência que integra o edital para todos os fins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 011/2012/CSL/SEDIHC e seus ANEXOS.
- b) Proposta da **CONTRATADA** datada de --/--/--.
- c) Toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo,
Calhau, São Luis - MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (____) estando inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras, que incidirem na prestação de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço pelo qual está sendo contratado o objeto deste ajuste será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2012, contados da data da assinatura do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços de que trata o presente Contrato deverão ser executados de acordo com as descrições e periodicidade constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE GESTORA: 540903

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54903- Fundo Estadual de Assistência Social.

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0539 – Proteção e Promoção Social

ATIVIDADE/PROJETO:

I – 4450 – Gestão de Programa

PLANO INTERNO:

I – MONITSOCIAL R\$ 63.830,00

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0316000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Se o **CONTRATADO**, injustificadamente, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - Advertência.

b) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) - Suspensão temporária de participar licitação ou contratar com a SEDIHC pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEDIHC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO QUINTO – Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula serão efetivadas de conformidade com o art. 96 a art. 105, da Lei Estadual n.º 9.579/2012.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 92 e 93 da Lei Estadual n.º 9.579/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato compete ao **CONTRATANTE**:

I - Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

III - Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades nele previstas em Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

IV - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e materiais entregues pela empresa, conforme especificados no Termo de Referência, acompanhado da relação discriminando espécie, marca, quantidade, peso e volume, por meio de um Gestor, para representá-lo na execução do contrato.

V - Enviar à **CONTRATADA**, todo o detalhamento dos eventos, de acordo com calendário aprovado.

VI - Acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com o presente Termo de Referência.

VII - Indicar, formalmente, técnica responsável para o acompanhamento da execução dos serviços.

VIII - Receber e encaminhar a nota fiscal, devidamente aprovada e atestada, ao seu departamento financeiro, visando o pagamento dos serviços, à **CONTRATADA**;

IX - Notificar a **CONTRATADA**, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.

X - Repassar para a **CONTRATADA** os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste Contrato.

XI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela Comissão de Organização da III Conferência;

XII - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **CONTRATADA** para execução dos serviços.

XIII - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**.

XIV - Convidar a **CONTRATADA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **CONTRATANTE** terá como atender as exigências.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de executar o objeto conforme especificado no Termo de Referência, cumprindo os prazos e observando critérios de qualidade técnica e custos discriminados na proposta, se compromete:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- I - Os serviços deverão ser prestados de acordo com os eventos aprovados no calendário anual da SEDIHC, conforme Anexo I do Termo de Referência.
- II - Reuniões com os técnicos da SEDIHC, responsáveis pela ação, para informar a metodologia de trabalho que será conduzida;
- III - Os preços devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;
- IV - As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas etc, e equipes de empregados (maitrês, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- V - Entregar os produtos, conforme especificações determinadas pela contratante, no local indicado pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania- SEDIHC de acordo com os horários e locais pré-estabelecidos, com antecedência mínima de 2 (duas) horas;
- VI - Manter o material de apoio devidamente higienizado, em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento, disponível com antecedência mínima de 2 (duas) horas;
- VII - Manter o pessoal de apoio que deverá se apresentar com uniformes limpos e completos, adequados ao evento, de acordo com as condições exigidas pela vigilância sanitária, disponível com antecedência mínima de 2 (duas) horas;
- VIII - Entregar a decoração pronta do local do evento com antecedência mínima de 3 (três) horas, de acordo com as especificações do evento;
- IX - A contratada deverá efetuar a reserva do espaço físico do item Coquetel com antecedência prévia para os eventos desta instituição, dando-lhes prioridade, de acordo com as estimativas a seguir:
- X - O agendamento prévio acima referido não obriga a contratante com relação à realização do evento, não acarretando nenhum ônus à SEDIHC, posto que as datas são meramente estimativas;
- XI - Entregar todos os produtos e/ou serviços devidamente identificados ou em suas embalagens originais e em perfeitas condições para uso e/ou consumo, devendo atender às normas de manuseio e condicionamento estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
- XII - Substituir os produtos que forem constatados estragados, durante a inspeção realizada por ocasião do recebimento dos mesmos;
- XIII - Entrega do produto vistoriado por técnico da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania- SEDIHC;
- IX - Os produtos deverão ser servidos por garçons treinados e uniformizados pela contratada, em número suficiente para atendimento ao público alvo, atendendo a quantidade mínima de 25 convidados por garçom em coquetéis, 25 convidados por garçom em refeições e 50 convidados por garçom em coffee-break;
- X - O serviço de Coffe-break será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, e poderá ter **duração de até 60 (sessenta) minutos**;
- XI - O serviço deverá ser realizado com garçons em traje apropriado e mesas de apoio, com material de qualidade compatível com o evento;
- XII - Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas etc. será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- XII - A Empresa vencedora deverá garantir a reposição dos alimentos e das bebidas até o término do evento, conforme quantidade discriminada no Termo de Referência;
- XIII - Todos os utensílios e instrumentos necessários à realização do evento serão da responsabilidade da CONTRATADA;
- XIV - Os alimentos fornecidos deverão ser preparados com antecedência máxima de 1 (uma) horas em relação ao horário de início do evento, não serão aceitas composições e montagens de dia anteriores ao do fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

XV - Os alimentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

XVI - Cumprir fielmente os horários estipulados pela coordenação do evento;

XVII - Fornecer toda a estrutura necessária para a execução dos serviços, tais como toalhas, mesa, cadeiras, louças, copos, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em estado de novo;

XVIII - A CONTRATANTE, não se responsabilizará por quaisquer diferenças de material entregue no início do evento e os retirados;

XIX - Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato por seus pré-postos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

XX - Responsabilizar-se por qualquer acidente que provoque vítimas entre empregados ou preposto quando a serviço da CONTRATANTE;

XXI - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXII - Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à SEDIHC, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

XXIII - Os modelos dos materiais de divulgação e identificação serão elaborados pela CONTRATADA em conjunto com área solicitante do evento, com assessoramento da ASCOM, devendo ser impressos ou produzidos somente após aprovação da CONTRATANTE;

XXIV - A arte dos materiais que compõem o serviço de impressão de material de divulgação, identificação e propaganda será encaminhada à CONTRATADA, para preparo e aprovação de modelo ("layout"), nos seguintes prazos:

- I) Material de divulgação: 02 (dois) dias úteis do recebimento da arte;
- II) Material do evento: 5 (cinco) dias úteis do recebimento da arte;
- III) A data de entrega dos materiais de divulgação confeccionados será entregue, minimamente, no prazo de 24h, antes da realização do evento
- IV) Os materiais do evento a serem confeccionados deverão estar à disposição da CONTRATANTE, no local de realização dos eventos, no prazo, mínimo, de 24h, conforme cita o termo de Referência;
- V) Os prazos especificados neste item do Termo de Referência poderão ser prorrogados por solicitação da CONTRATADA, desde que autorizado pela CONTRATANTE;

XXV - Os serviços serão prestados no Município de São Luis/MA, em local previamente aprovado pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania, conforme cronograma e horário definidos pela **SEDIHC**;

XXVI - **A CONTRATADA** ficará responsável pelas despesas de transporte, alimentação e outras dos recursos humanos contratados para prestar os serviços durante e / na realização do evento;

XXVII - É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou dispensa;

XXVIII - Os demais contratados deverão apresentar-se com vestuário adequado para a prestação do serviço solicitado durante a realização do evento.

XXIX - Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores.

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

Pelos serviços executados no presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx(sessenta), por meio do seguinte crédito orçamentário, na forma dos Parágrafos desta Cláusula:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês seguinte ao fornecimento, no Protocolo da SEDIHC, os documentos abaixo relacionados:

Carta solicitando o pagamento dos serviços prestados;

Cópia da Ordem de Serviço;

Nota Fiscal / Fatura;

Cópia da Nota de Empenho ou número do mesmo;

Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas nas notas fiscais, ou outra circunstância que impeçam a liquidação da despesa, a **mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput*, por parte do **CONTRATANTE** em liquidar os pagamentos, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO -. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ficando a cargo da **CONTRATADA** possíveis ônus.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA** na **conta corrente nº xxxxx, agência nº xxxxx, Banco xxxxxxxx**.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da **CONTRATANTE**, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PARÁGRAFO ÚNICO - No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 91 da Lei Estadual n.º 9.579/2012, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, Lei Estadual n.º 9.579/12, Decreto Estadual n.º 28.455/12, nos casos omissos subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e Lei Estadual 9.116, de 11 de janeiro de 2010 e vincula-se ao edital e seus anexos, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A **CONTRATANTE** providenciará, nos termos do artigo 82 da Lei Estadual n.º 9.579/2012, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2012.

LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA

Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania
CONTRATANTE

NOME

EMPRESA.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME:.....CPF:.....

2) NOME:.....CPF:.....